



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.431, 29 DE JUNHO DE 2023.

“ALTERA O ARTIGO 62 DA LEI Nº 2196 DE 29 DE MARÇO DE 2019, QUE ESTABELECE NOVOS PARAMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

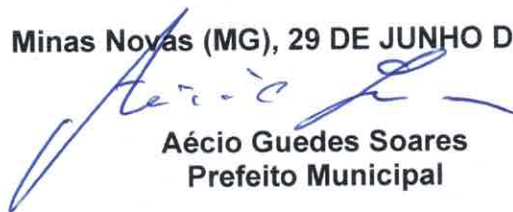
O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 62 da Lei nº 2196 de 29 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função, terá direito à remuneração mensal equivalente a R\$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais), com atualização anual de acordo com o índice INPC.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 29 DE JUNHO DE 2023.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 03/07/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE